

Ref.: Informações sobre Projeto de Lei Executivo nº 0004-2016.

Esta Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do § 2º, do art. 34, da Resolução nº 493, de 8 de Agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, atendendo solicitação dos Membros da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Vereadores Marcus Soliva, Padre Reginaldo e Regis Yasumura, que, em análise do Projeto de Lei Executivo nº 0004-2016, que autoriza o Poder Executivo a efetuar parcelamento da Dívida do Convênio nº 1764/2009 entre a SEP/UAM e o Município, vem apresentar os seguintes questionamentos:

1. De que forma foi assumido, à época, o pagamento da dívida do Convênio celebrado entre a SEP/UAM e o Município? E a partir de que data?

2. Por qual motivo a dívida assumida não foi quitada?

Ante o exposto, nos termos do § 6º, do art. 47, do Regimento Interno da Câmara, a presente Comissão aguarda o envio destas informações para que possa exarar seu parecer acerca do referido Projeto.

Sem mais para o momento, reitero as expressões do mais alto apreço e distinta consideração.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

Dr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá - SP